



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024 - 01 de agosto de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 002

1. Objeto: Aquisição de água mineral natural, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bituruna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Seção de Licitações e Contratos
Responsável pela Demanda:	Sérgio Luís Kampmann
E-mail:	cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br
Telefones:	(42)3553-1566 cel.:(42)99805-3735

2. Justificativa da Contratação.

2.1 Da necessidade da contratação: A aquisição de água mineral visa a atender à necessidade contínua e essencial de água mineral de boa qualidade para beber, destinada aos servidores e vereadores, bem como ao público em geral que frequenta as dependências da Casa e garantir as reuniões legislativas.

O fornecimento de água mineral é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de bem de consumo de demanda permanente e prolongada, ante à necessidade vital e precípua de água para a subsistência humana, sendo que sua descontinuidade pode causar graves transtornos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Da Dispensa de Licitação: A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 é de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Conforme Análise Prévia do presente processo de compra, apurou-se que o somatório a ser despendido no presente exercício financeiro está dentro dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação, considerando-se objetos de mesma natureza, conforme o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

2.3 Da Previsão do Plano de Contratação Anual (PCA):

A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, em acordo ao Plano de Contratação Anual – PCA, conforme o item 02 – Aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina.

2.4 Da prescindibilidade dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

Para a presente contratação utiliza-se Instrução Normativa federal SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

A utilização da regulamentação federal tem por base o art. 187 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Bituruna.

Nestes termos, conforme preceitua o art. 14, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultada na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

“Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72 inciso I, da Lei nº 14 133 de 2021 entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito capaz de maximizar o interesse público encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

2.5 Da prescindibilidade da Análise de Riscos:

“Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72 inciso I, da Lei nº 14 133 de 2021 entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos

A Contratação pretendida se efetivará mediante entrega dos produtos descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene”.

3. Especificação do Objeto:

3.1 Quantitativo e descrição do objeto:

40 unidades - Item 01 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável - Garrafão de 20 litros;

720 unidades - Item 02 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável de 500 ml;

240 unidades - Item 03 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável, de 500 ml.

3.2 Descrição da Solução:

3.2.1 A água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2.2 A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.2.3 O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.2.4 As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

4. Estimativas do valor da contratação:

4.1. Da pesquisa de preços no mercado:

4.1.1. Nos termos da Resolução n.º 004/2024 – a qual regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física, no caso de outros serviços e compras, e, para a realização de pesquisa de preços será utilizada, naquilo que couber, a Instrução Normativa Federal SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.1.2. Para a presente contratação, a estimativa de preços será realizada **concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, conforme §§4º e 5º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.1.3. O custo total estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento anexo a este Termo.

5. Data limite para envio das propostas:

Recebimento das propostas: prazo limite até o dia 06/08/2024.

6. Propostas de formalização de preço:

6.1 As propostas devem conter:

6.1.1 o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ, número de telefone, e-mail, e dados do responsável com respectiva assinatura;



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

6.1.2 na proposta deve haver a informação de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas;

6.1.3 o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.4 o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional;

6.1.5 especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas.

7. As informações, pedidos de esclarecimentos, e protocolamento das propostas deverão ser encaminhados à Secretaria da Câmara Municipal de Bituruna e poderão ser protocolados de forma física, na Av. Dr. Oscar Geyer, 639, Bairro Centro, CEP 84640-000, Município de Bituruna/PR, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min ou, por meio eletrônico, no endereço cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br até as 00h00min da data limite.

Bituruna - Paraná, 01 de agosto de 2024.

Sérgio Luís Kampmann
Agente de Contratação

Autorização:

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita, para providências, nos termos da legislação vigente.

Data: ____/____/____

Mário Bonk
Presidente do Legislativo Municipal



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Solicita-se orçamento para aquisição de água mineral, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Bituruna, conforme a relação que segue abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	40	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável - Garrafão de 20 litros.		
02	720	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável de 500 ml.		
03	240	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável de 500 ml.		
			Total Geral	

Observação:

Os orçamentos devem estar com data da cotação, carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável.

Bituruna, ____ de _____ de 2024. Ass. _____